

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões _____ / _____ / _____
(Rubrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE _____

PERÍODO: _____ A _____

PRESIDENTE: _____ VICE-PRESIDENTE: _____
1º SECRETÁRIO: _____ 2º SECRETÁRIO: _____

ASSUNTO:

INICIATIVA:

HISTÓRICO:

CCM EMENDA

Resolução nº 82/2004

LEITURA: 02 / 12 / 2004

1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

2ª DISCUSSÃO: 02 / 12 / 04

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Handwritten initials

Projeto de Resolução nº...../2004

PROJETO DE RESOLUÇÃO
NÚMERO PROPRIO... = 14/2004
PROTOCOLO GERAL... = 2723/2004
DATA PROTOCOLO... = 02/12/2004

Altera a redação do caput do Artº 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artº 1º - O caput do Artº 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, cuja redação foi alterada através da Resolução nº 47 de 19/12/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artº 3º Proceder-se-á, em seguida, a eleição dos membros da Mesa, por maioria simples, presente a maioria absoluta, pelo processo de votação nominal, de acordo com os seguintes critérios:”.

Artº 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2004.

Handwritten signatures and scribbles

MARCOS S. COELHO
VEREADOR

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 02/12/04
PRESIDENTE

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



03

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA:

É um dos princípios que regem, o Estado aquele que garante a todos que suas instituições, sejam norteadas pela transparência de seus atos e, sobretudo, daqueles que os realizam.

O Estado de direito democrático, sobremaneira, está assentado sob pilar de sustentação moral, ética e, portanto, jurídica.

Desta feita é que ao observarmos o que dispõe a Carta Magna e os seus primados devemos, em caráter de urgência garantir-lhes existência e exigibilidade de modo que o nosso Regimento Interno seja um conjunto de regras democráticas.

Sendo assim é que conto com a participação de todos para que possamos, também no processo da Mesa Diretora desta Casa, mediante a explicitude dos votos que nenhum de nós deve temer em dar, ser transparentes e democráticos.

Certo da conseqüente aprovação, pelos meus ilustres pares, aproveito ensejo e, pois, despeço-me.

25 de março de 1957


MARCOS S. COELHO
VEREADOR




“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04

Projeto de Resolução nº...../2004

PROJETO DE RESOLUÇÃO
NÚMERO PROPRIO 14/2004
PROTÓCOLO DE REGISTRO 2723/2004
DATA DE REGISTRO 02/12/2004

Altera a redação do caput do Artº 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artº 1º - O caput do Artº 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, cuja redação foi alterada através da Resolução nº 47 de 19/12/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artº 3º Proceder-se-á, em seguida, a eleição dos membros da Mesa, por maioria simples, presente a maioria absoluta, pelo processo de votação nominal, de acordo com os seguintes critérios:”

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 02.12.04
PRESIDENTE _____

Artº 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2004.

[Handwritten signatures]
MARCOS S. COELHO
VEREADOR

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



05

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA:

É um dos princípios que regem, o Estado aquele que garante a todos que suas instituições, sejam norteadas pela transparência de seus atos e, sobretudo, daqueles que os realizam.

O Estado de direito democrático, sobremaneira, está assentado sob pilar de sustentação moral, ética e, portanto, jurídica.

Desta feita é que ao observarmos o que dispõe a Carta Magna e os seus primados devemos, em caráter de urgência garantir-lhes existência e exigibilidade de modo que o nosso Regimento Interno seja um conjunto de regras democráticas.

Sendo assim é que conto com a participação de todos para que possamos, também no processo da Mesa Diretora desta Casa, mediante a explicitude dos votos que nenhum de nós deve temer em dar, ser transparentes e democráticos.

Certo da conseqüente aprovação, pelos meus ilustres pares, aproveito ensejo e, pois, despeço-me.


MARCOS S. COELHO
VEREADOR

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO Nº

O Vereador infra-assinado, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vêm perante V.Exª requerer o seguinte:

Que seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA** o Projeto de Resolução nº 14/2004, haja vista, ser de grande importância à democracia e a transparência dos atos daqueles que o realizam.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2004.

[Handwritten signature]
MARCOS S. COELHO
VEREADOR

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2004

EMENDA/SUINEMENDAS/REFI ATRIBUTO
NÚMERO PROPRIO... : 12004
PROTÓCOLO Nº REFAI... : 772R/2004
DATA PROTÓCOLO Nº... : 02/12/2004

EMENDA ADITIVA

O Art. 3º passara a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Preceder-se-á, em seguida, de acordo com os seguintes critérios:

- I – É assegurado o direito de voto a todos os vereadores, inclusive aos candidatos a cargos da Mesa.
- II – Somente poderão ser candidatos os vereadores já empossados;
- III - O Presidente fará a chamada dos vereadores, em ordem alfabética, que dirão o nome do candidato de sua escolha;
- IV – Terminada a votação, o Presidente proclamará os nomes dos eleitos , que serão imediatamente empossados.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Em 02 de Dezembro de 2004.

[Handwritten signature]
 MARCOS SALES COELHO
 VEREADOR - PTB

[Handwritten signature]

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2004

EMENDA/SUINEMENDAS/REFRATÓRIO	17004
NÚMERO PROPRIO	7728/2004
PROTÓCOLO REFRATÓRIO	02/12/2004
DATA PROTÓCOLO	

EMENDA ADITIVA

O Art. 3º passara a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Preceder-se-á, em seguida, de acordo com os seguintes critérios:

- I - É assegurado o direito de voto a todos os vereadores, inclusive aos candidatos a cargos da Mesa.
- II - Somente poderão ser candidatos os vereadores já empossados;
- III - O Presidente fará a chamada dos vereadores, em ordem alfabética, que dirão o nome do candidato de sua escolha;
- IV - Terminada a votação, o Presidente proclamará os nomes dos eleitos, que serão imediatamente empossados.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Em 02 de Dezembro de 2004.

[Handwritten signature]
 MARCOS SALES COELHO
 VEREADOR - PTB
 22 de março de 2004

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



09

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DIALMA SANTOS MOULON	X			X
EDISON V. FASSARELLA	X			
FABIO MENDES GLÓRIA	X			
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			X
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			X
JUAREZ TAVARES MATA	X			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCELO BÓZIO MONTEIRO	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
WILSON DILLEN DOS SANTOS	X			

OBSERVAÇÃO:

- DE RESOLUÇÃO
- PROJETO Nº 14102
 - REQUERIMENTO Nº _____
 - DATA: 02/12/04

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª
DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 02/12/04

PRESIDENTE

• REJEITADO
POR
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA
POR
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Protocolado com 05 folhas

- 1 - 03 / 12 / 2004 - Folha de notação 09 lrs.
- 2 - / / -
- 3 - / / -
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -

[Handwritten mark]